



LEI DE Nº 1446/2021 de 21 de setembro de 2021

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1062 de 10 de junho de 2010, em razão de erro material, constante no projeto respectivo e, por consequência, na referida legislação.

O PREFEITO DE BOA VIAGEM-CE, faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1062 de 10 de junho de 2010, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Público Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Boa Viagem, objeto da matrícula nº 2.939, constante no livro 2-L, fls. 59, do Cartório de Imóveis de Boa Viagem, com área superficial de 2.969,40m , com o imóvel urbano, objeto da matrícula nº 2.784, constante no livro 2-k, fls. 53 , da mesma serventia, com área superficial de 3.670,00m , de propriedade do Estado do Ceará."

Art. 2º - A referida autorização se estende à convalidação ou regularização de negócios jurídicos já celebrados, em data posterior a 10 de julho de 2010.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 10º de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

  
**JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO**  
Prefeito Municipal  
JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO  
Prefeito Municipal  
CPF Nº 503.465.393-15

**PREFEITURA DE BOA VIAGEM - GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001  
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000  
E-mail: gabinete@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br